## PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 - E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

## **LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2010**

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DE VALORES DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, MUNICIPAL, **SANCIONO PREFEITO SEGUINTE LEI:** 

**Art. 1.º** O art. 14 da Lei n.º 1.478, de 30 de dezembro de 2002, que instituiu o Código Tributário do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 14** Os valores constantes da Planta Genérica de Valores, serão revisados anualmente, todo mês de janeiro para correção da base de cálculo do IPTU, para o exercício financeiro do respectivo ano, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), apurado em janeiro, com variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2011.

Coqueiral, 10 de dezembro de 2010.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal